

**SENADO FEDERAL****PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 048/2019, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a empresa **INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI**, para a prestação de serviços de recepcionistas e supervisor nas dependências do Senado Federal, com a disponibilização de mão-de-obra qualificada.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI**, neste ato representada pelo Sr. MAYCON ROGER PEREIRA, tendo em vista a manifestação do Fiscal do Contrato, documento nº 00100.028423/2020-18, a concordância da CONTRATADA, documento nº 00100.030767/2020-97, o Parecer nº 215/2020-ADVOSF, documento nº 00100.038428/2020-59, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.054271/2020-17, as aprovações da Sra. Diretora-Geral, documentos nºs 00100.039322/2020-72 e 00100.063953/2020-11, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.020325/2019-71, resolvem aditar o Contrato nº 048/2019, com base na sua Cláusula Décima Quarta, na Política de Contratações do Senado Federal, instituída pelo Anexo V da Resolução nº 13/2018, no Ato nº 9/2015 da Diretoria-Geral do Senado Federal, no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 048/2019 fica prorrogado de 18 de julho de 2020 a 17 de julho de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A repactuação cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardada e será aplicada na forma da Cláusula Sétima do Contrato tão logo se conheça de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que a fundamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O direito resguardado no Parágrafo Primeiro somente poderá ser exercido caso a solicitação seja efetuada até a assinatura do próximo termo aditivo de prorrogação, se houver, excetuados os casos em que ainda não tiver ocorrido a homologação na Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia do pacto laboral a que se referir o pedido.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reajuste cuja incidência coincide com o início da presente prorrogação fica resguardado e será aplicado na forma da Cláusula Sétima do Contrato, tão logo se conheça o percentual de variação do índice pactuado referente ao período compreendido entre junho de 2019 (mês da apresentação da Proposta Comercial) e julho de 2020 (mês do primeiro aniversário do Contrato), o que será processado em autos apartados.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente Contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta Cláusula, em razão da celebração, vigência e plena execução de contratação decorrente da conclusão de outro procedimento licitatório que prejudique a prestação de serviços do Contrato ora prorrogado, desde que o SENADO FEDERAL promova a comunicação formal à Contratada, de forma devidamente fundamentada e conforme a legislação vigente, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 01.031.0034.4061.5664 e Natureza de Despesa 3.3.90.37, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2020NE800601, de 4 de junho de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender à prorrogação, em conformidade com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA do Contrato original, c/c o art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

MAYCON ROGER
PEREIRA:0463009
7627

Digitally signed by MAYCON ROGER PEREIRA-04630097627
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla
ou=102.025.19000171, ou=Certificado PP A3, cn=MAYCON
ROGER PEREIRA-04630097627
Date: 2020.07.15 12:02:03 -03'00'

MAYCON ROGER PEREIRA
INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Prorrogação\INOVA CT 048-2019- 1ªTA 020325 2019 (PO) V2.doc